



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de serviços especializados para a perfuração e construção de quatro poços tubulares profundos**, no Município de São José do Cerrito, através da gestão associada do conjunto dos equipamentos de perfuração de poços artesianos do CISAMA, com o objetivo de perfurar poços tubulares profundos para captação de água visando o bem-estar social de comunidades urbanas e rurais para subsidiar a contratação de serviços comuns de engenharia de perfuração e construção de poço tubular profundo. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, é inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.173.405/0001-48, sediado na rua Otacílio Vieira da Costa, 112, em Lages - CEP 88.501-050 no Estado de Santa Catarina doravante designado CISAMA, representado por seu Presidente, o Prefeito de São Joaquim, Senhor GIOVANI NUNES, tendo em vista o que consta no art. 11, XIII do Contrato de Consórcio Público e em observância às disposições contidas na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007 para o alcance do objetivo disposto no art. 30, inciso V do Contrato de Consórcio Público do CISAMA (consolidado até a 3ª alteração) de janeiro de 2016, conforme a Resolução nº 90/2020 que instituiu o PGA-SAA, no âmbito do território Serra Catarinense. Fundamenta-se no art. 241 da Constituição Federal de 1988; nas Lei nº 9.433, de 8 de abril de 1997 e Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que destacam os municípios como titulares do serviço de saneamento. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Resolução CONAMA nº 396 de 3 de abril de 2008, e Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, o Decreto Estadual nº 09, de 21/01/2015 e o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca – SAR para execução do Programa Estadual de Perfuração de Poços Artesianos, Captação, Armazenamento e Uso de Água na Agricultura de Santa Catarina, além das leis municipais para a gestão e sustentabilidade dos sistemas de abastecimento de água com dispensa de licitação, lastreado no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste documento. A execução do abrange a perfuração dos poços, a instalação de revestimentos, equipamentos de bombeamento.

- **Natureza do Objeto:** Serviços especializados em perfuração e construção de **quatro poços tubulares profundos**.
- **Quantitativo:** A contratação abrangerá a execução de **quatro poços tubulares profundos**, com profundidade estimada de até **150 metros** cada, dependendo das características do solo e das necessidades de vazão.
- **Prazo do Contrato:** O prazo estimado para a execução total do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e acordo entre as partes, conforme as necessidades do projeto e a legislação vigente.

Kua: Anacleto da Silva Ortiz, 121 – Centro – Cx Postal 03 - CEP 88510-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- **Possibilidade de Prorrogação:** O contrato poderá ser prorrogado, de acordo com o **art. 57, §1º da Lei 14.133/21**, caso haja necessidade de continuidade dos serviços para garantir a plena execução do objeto contratual, desde que devidamente justificado pela administração e acordado pelas partes.

A contratação para a execução de **quatro poços tubulares profundos**, com profundidade estimada de até **150 metros** cada, dependendo das características do solo e das necessidades de vazão, deverão ser realizados nas localidades de:

- Localidade Toca da Onça
Bairro: Interior
Município: São José do Cerrito
Coordenadas: 27° 34'35.22" S (Latitude) | 50°46'52.32" W (Longitude)
- Localidade Toca da Onça
Bairro: Interior
Município: São José do Cerrito
Coordenadas: 27° 34'0.07" S (Latitude) | 50°46'0.43" W (Longitude)
- Localidade de Glória
Bairro: Interior
Município: São José do Cerrito
Coordenadas: 27° 28'1.15" S (Latitude) | 50°45'48.08" W (Longitude)
- Localidade de Corredeira
Bairro: Interior
Município: São José do Cerrito
Coordenadas: 27° 30'50.8" S (Latitude) | 50°33'41.3" W (Longitude)

A documentação relacionada à perfuração dos poços acima, como autorizações, certidões e outros documentos, já foi previamente verificada, a fim de garantir a execução do projeto.

A administração pública se reserva o direito de **alterar o local de execução dos serviços**, caso seja necessário, visando **atender ao interesse público** e assegurar a eficácia e a eficiência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes - Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21

Os estudos técnicos preliminares que embasam esta contratação foram realizados com o objetivo de:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- **Avaliar a necessidade de abastecimento de água** para a região, com a identificação da demanda e a definição da quantidade necessária de poços tubulares profundos, considerando a população e a qualidade da água disponível.
- **Viabilidade técnica e financeira** da execução dos serviços, considerando os custos estimados, os equipamentos necessários.

Esses estudos preliminares indicaram a **necessidade urgente de se realizar a perfuração de novos poços**, com a crescente demanda de água nas localidades.

A escolha pelo modelo de contratação via **dispensa de licitação** com o **CISAMA** se justifica pela experiência técnica dessa entidade na execução de projetos de perfuração e construção de poços tubulares profundos, tendo em vista a sua experiência comprovada em serviços de saneamento básico nos municípios consorciados. A entidade possui a estrutura adequada e as competências necessárias para garantir a execução eficiente e segura do objeto contratado, conforme as exigências do **art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/21**.

Além disso, o CISAMA já realiza a gestão de outros projetos semelhantes, o que torna a contratação mais ágil e eficaz. A parceria, portanto, é fundamental para o atendimento da demanda urgente, a manutenção da qualidade do serviço prestado e a conformidade com as necessidades locais, bem como para a implementação de soluções sustentáveis para o abastecimento de água na região.

A fundamentação da contratação, conforme o **art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/21**, é plenamente respaldada pelos **estudos técnicos preliminares** realizados e pela experiência comprovada do **CISAMA**, sendo a **dispensa de licitação** a forma mais adequada e eficiente para a execução do serviço, visando atender às necessidades de abastecimento e qualidade da água no município.

Previsão no plano de contratações anuais:

Embora a **contratação para a perfuração dos quatro poços tubulares profundos** não esteja prevista especificamente no **Plano de Contratações Anuais** da Secretaria Municipal de São José do Cerrito, ela faz parte do **planejamento interno** da Secretaria de Agricultura para o atendimento às necessidades emergenciais e de longo prazo do município.

O planejamento interno considera a demanda crescente por abastecimento de água, especialmente em áreas rurais e regiões de difícil acesso, e, portanto, a execução desse projeto está alinhada com as **estratégias de desenvolvimento sustentável** da administração municipal.

Além disso, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com base nos **argumentos legais e justificativas** do processo, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, dado o caráter e a relevância do projeto para garantir o abastecimento de água de qualidade à população.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21

A solução proposta para o abastecimento de água no município de São José do Cerrito será a perfuração e construção de **quatro poços tubulares profundos** em locais estratégicos, visando atender à demanda de água potável de forma eficiente, sustentável e com qualidade. A execução do objeto está estruturada para cobrir **todo o ciclo de vida do serviço**, desde a fase de planejamento até a entrega final, com ênfase na **manutenção e sustentabilidade** do sistema ao longo do tempo.

Ciclo de vida do objeto

A solução para a contratação de perfuração dos poços será executada em etapas interligadas, conforme descrito a seguir:

Planejamento e preparação

Na fase inicial, será considerado o **levantamento** das áreas a serem perfuradas, para garantir que os locais selecionados tenham a viabilidade necessária para a perfuração e construção dos poços.

Execução da perfuração

Após a aprovação da Prefeitura e os devidos licenciamentos, a fase de execução da perfuração será iniciada. A perfuração dos poços será realizada por meio de **equipamentos especializados**, com a supervisão contínua de profissionais técnicos capacitados, para garantir que a profundidade e a vazão dos poços atendam às necessidades da localidade.

Construção e instalação

Com a perfuração concluída, será realizada a construção das estruturas conforme descrito no modelo de contrato do CISAMA em anexo.

Operação e monitoramento

Após a instalação completa dos sistemas, os poços serão **entregues e operacionais**, com uma fase inicial de acompanhamento para garantir que os sistemas funcionem conforme o planejado.

Manutenção e sustentabilidade

Para garantir a **longevidade** do projeto, posteriormente será implementado um plano de **manutenção preventiva** dos poços e equipamentos associados, que incluirá verificações periódicas da infraestrutura, com o objetivo de evitar falhas e garantir a eficiência dos sistemas. A gestão do ciclo de vida do objeto também contemplará

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

a adequação dos sistemas em função da evolução da demanda de água na região, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Resultados Esperados

A solução proposta prevê que, após a conclusão da perfuração e construção dos poços, o município de São José do Cerrito terá garantido:

- **Aumento da disponibilidade de água** para consumo humano e atividades produtivas, atendendo à demanda da população.
- **Melhoria da qualidade da água** fornecida, com a redução de problemas relacionados ao abastecimento.
- **Sustentabilidade dos recursos hídricos** locais, com o uso de técnicas e equipamentos adequados à preservação ambiental.

Conformidade legal e sustentabilidade ambiental

Durante todo o ciclo de vida da obra, será observada a conformidade com as exigências legais e ambientais, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21 e regulamentações municipais e estaduais. A **disposição ambiental adequada** será garantida através do cumprimento de todas as normas relacionadas à preservação do meio ambiente e a utilização de práticas sustentáveis na execução da obra.

A solução proposta para a perfuração e construção dos quatro poços tubulares profundos, com a parceria do **CISAMA**, visa não apenas atender a uma necessidade imediata de abastecimento de água, mas também garantir a **eficiência operacional** e a **sustentabilidade do projeto a longo prazo**, conforme o ciclo de vida completo do objeto. Este projeto é planejado para ter um impacto positivo no município, melhorando as condições de vida da população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

3.2 Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

A execução da contratação será realizada de forma **indireta**, em **regime de empreitada por preço unitário**.

Os pagamentos ao contratado serão efetuados **conforme medições**, com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e conforme os preços unitários previamente acordados no contrato (planilhas orçamentárias em anexo). O valor pago será proporcional à quantidade de serviços realizados, de acordo com as medições realizadas ao longo da execução dos trabalhos.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR TOTAL
-----------	------	-------	-------------

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Contratação de serviços especializados para a perfuração e construção de quatro poços tubulares profundos e fornecimento de materiais conforme planilha orçamentária em anexo.	Unidade	04	R\$ 145.483,20
--	---------	----	----------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21

Conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, os requisitos da contratação são os seguintes:

- **Habilidade técnica e capacidade operacional:** O contratado deverá possuir a experiência necessária e qualificação técnica para a execução da perfuração dos poços tubulares, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou licenças adequadas à realização dos serviços. A empresa contratada deverá demonstrar a disponibilidade de equipamentos, pessoal capacitado e a capacidade logística para atender às demandas do projeto, conforme exigido pelo objeto deste termo de referência.
- **Licenças e autorizações ambientais:** O contratado deverá apresentar posteriormente todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para a execução das perfurações, respeitando a legislação vigente e as normativas ambientais aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita a, licenças de operação e execução de serviços em áreas de interesse ambiental.
- **Segurança e condições de trabalho:** A contratada deverá garantir que todas as condições de segurança e saúde no trabalho sejam atendidas durante a execução dos serviços, conforme exigido pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e normas técnicas relacionadas à atividade de perfuração de poços.

Garantias:

Em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21, a garantia da execução do contrato referente à perfuração de quatro poços tubulares será exigida para assegurar que o contratado cumpra todas as obrigações previstas, com especial atenção à qualidade da prestação de serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos. A garantia será baseada na prestação de serviços em qualidade conforme os parâmetros descritos abaixo:

- **Modalidade da garantia:** A garantia exigida para este contrato será vinculada à qualidade da execução dos serviços e ao cumprimento das condições contratuais. O contratado deverá garantir que os serviços de perfuração dos poços atendam a todos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança especificados no termo de referência e no projeto aprovado. A modalidade específica da garantia será:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- Garantia de qualidade da execução: O contratado será obrigado a assegurar que os serviços de perfuração sejam realizados conforme as normas técnicas exigidas, com a utilização de materiais e equipamentos adequados e a execução conforme os métodos e procedimentos estabelecidos no contrato.

Sustentabilidade e indicação de marcas ou modelos:

- A contratada deverá assumir compromisso com a responsabilidade social e ambiental durante toda a execução do contrato. Isso inclui a promoção de boas práticas no ambiente de trabalho, garantindo condições adequadas de segurança para os trabalhadores e respeitando os direitos trabalhistas e sociais previstos em lei.

Subcontratação:

A contratada poderá subcontratar partes da execução do objeto do contrato, desde que haja autorização do município. A subcontratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no modelo do contrato anexo, respeitando as limitações legais e as condições necessárias para a boa execução dos serviços.

Condições para Subcontratação

- A subcontratação só será permitida para serviços específicos que, devido à sua natureza ou complexidade.
- A contratada permanece integralmente responsável pela execução do contrato e pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.
- O contrato com a subcontratada deverá observar todas as condições acordadas com o município, incluindo os requisitos técnicos, ambientais, de segurança e de qualidade dos serviços.
- A subcontratação não poderá exceder 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO - Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21

A execução do contrato, no que se refere à perfuração dos quatro (4) poços tubulares, será realizada de acordo com as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo conduzida diretamente pela contratada. A execução será realizada por etapas, conforme discriminado no modelo de contrato em anexo.

Mobilização e preparação do local:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- Deverão ser realizadas a mobilização de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, incluindo equipamentos e materiais.

Perfuração dos poços:

- A perfuração será realizada utilizando equipamentos especializados, conforme a metodologia mais adequada e dentro das especificações técnicas do projeto.
- Durante a execução da perfuração, deverá ser realizado o monitoramento contínuo para garantir que os poços atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no projeto.

Desobstrução e revestimento dos poços:

- Após a perfuração, será realizado o processo de desobstrução e revestimento, de acordo com os parâmetros de qualidade definidos.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura. A contratada deverá fornecer informações claras e tempestivas durante todo o processo, permitindo a realização de fiscalizações e medições periódicas.

Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- Cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Garantir a segurança dos trabalhadores e a proteção ambiental durante toda a execução do contrato;
- Assegurar a qualidade dos serviços prestados, realizando ajustes necessários quando identificado algum defeito ou irregularidade.

Encerramento e entrega final

A execução do contrato será considerada concluída quando todos os serviços de perfuração forem realizados, os testes e os poços estiverem em pleno funcionamento. Após a conclusão, a contratada entregará ao município os relatórios finais de execução e o Termo de Recebimento Provisório (TRP), que será analisado e validado pela equipe técnica do município. Após o término da fase de testes e recebimento, o município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), formalizando o encerramento do contrato.

Garantias de qualidade

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável pela execução dentro dos padrões estabelecidos. Caso o serviço não atenda aos critérios exigidos, a contratada será responsável pela correção dos problemas identificados, sem custos adicionais para o município, dentro do prazo de garantia estabelecido.

6 – GESTÃO DO CONTRATO - execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Comunicações oficiais:

- Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, observando a formalidade necessária. Ademais, é admitido o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade, garantindo a celeridade e a eficiência na troca de informações.

Convocação de representante:

- Nos termos da referida legislação, o contratante possui a prerrogativa de convocar um representante da empresa contratada para adotar providências urgentes e imediatas quando necessário.

Reunião inicial e plano de fiscalização:

- Após a celebração do contrato, o contratante está autorizado a convocar o representante da contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, conforme estabelecido na Lei de Licitações.

Acompanhamento e fiscalização do contrato:

Consoante ao artigo 117 da referida lei, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração. O fiscal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O fiscal técnico do contrato terá a responsabilidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e emitindo notificações para correção de eventuais irregularidades.

Papel do Gestor do Contrato:

Cabe ao gestor do contrato coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização, tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme preconizado pela legislação.

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso inclui a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme legislação vigente.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21)

Procedimentos de Recebimento e Liquidação dos Serviços Prestados

Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, os procedimentos de recebimento e liquidação dos serviços prestados são regidos pelos seguintes itens:

Apresentação da Medição Prévia dos Serviços:

Ao final de cada mês, o **CONTRATADO** deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Recebimento Provisório:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Prazo para Recebimento Provisório:

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Técnico:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Administrativo:

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Setorial:

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Avaliação do Desempenho:

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

Rejeição dos Serviços:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Documentação Comprobatória:

Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Comunicação para Emissão de Nota Fiscal:

O **CONTRATANTE** comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Verificação da Regularidade Fiscal:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e demais certidões.

Solução de Controvérsias:

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Regularização de Irregularidades:

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Aceitação da Nota de Empenho:

Ao aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente emitido ao fornecedor adjudicado, reconhece-se que:

- A referida Nota substitui o contrato, e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicam-se à relação de negócios estabelecida.
- A contratada está vinculada à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Reconhece-se que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e que a Administração detém os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O contrato oferece um detalhamento mais abrangente das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

Liquidação da Despesa:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Retenção Tributária:

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento:

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Regularização do Simples Nacional:

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

Regularização da Despesa:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Regularização Fiscal:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Verificação de Habilitação:

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Comunicação de Irregularidades:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Rescisão Contratual:

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Pagamento em Caso de Irregularidade:

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Atualização Monetária:

No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Observação: A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (Lei nº 8.212/1991), INSS (Lei nº 8.212/1991), FGTS (Lei nº 8.036/1990) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011).

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Forma e critérios de seleção do fornecedor - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21

A seleção do fornecedor para a execução dos serviços de perfuração de quatro poços tubulares será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza específica do serviço e da parceria com o **CISAMA** (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental), que é o responsável pela coordenação e gestão da execução do contrato.

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no processo licitatório.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no processo licitatório.

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no processo licitatório.

Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será parcial, de acordo com a necessidade da Administração.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

A estimativa do valor total da contratação para a execução da perfuração dos quatro poços tubulares, considerando a execução dos serviços e os materiais necessários, é de:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de serviços especializados para a perfuração e construção de quatro poços tubulares profundos e fornecimento de materiais conforme planilha orçamentária em anexo.	Unidade	04	R\$ 36.370,80	R\$ 145.483,20

Os preços apresentados foram realizados pelo técnico da CISAMA, Arthur, com base nas referências do **Sicro** (Sistema de Custos e Orçamentos de Obras) e do **Sinapi** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esses índices são amplamente utilizados para garantir a precisão e a conformidade com os parâmetros de mercado, proporcionando uma estimativa justa e compatível com as condições atuais da construção civil e dos serviços relacionados. A utilização desses referenciais técnicos assegura que os valores contratados estejam alinhados às práticas do setor e às normativas vigentes.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Órgão: 21.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.020 - Construção de Poço Artesiano

Funcional: 21.001.26.17.511 - Dotação 139

Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.1.709.0000.3000 - Aplicações Diretas em Consórcios Públicos

Valor: R\$ 145.500,00

12. MAPA DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ação Mitigadora
Atraso na execução dos serviços	O serviço pode ser concluído fora do prazo devido a imprevistos (clima, falta de recursos, entre outros).	Média	Alto	Monitoramento constante do cronograma, com revisões periódicas e aditivos contratuais caso necessário.
Falta de materiais ou equipamentos	A empresa contratada pode não ter os materiais ou equipamentos necessários para concluir o trabalho conforme o acordado.	Média	Médio	Acompanhamento de todo o processo de compra e entrega de materiais.
Deficiência técnica na execução	A contratada pode não executar o serviço conforme especificações técnicas acordadas, comprometendo a qualidade.	Baixa	Alto	Supervisão contínua por técnicos especializados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Falhas no processo de medição	A medição da obra pode ser imprecisa, o que pode afetar o pagamento à contratada.	Média	Médio	Definição clara de critérios de medição e pagamento.
Mudança nas condições de mercado	Alterações no preço de materiais ou serviços devido a fatores econômicos externos podem afetar o orçamento.	Alta	Alto	Reavaliação contínua dos preços, com possível ajuste no orçamento se necessário.
Desistência ou inadimplência da contratada	A empresa contratada pode desistir ou não cumprir as obrigações, comprometendo o andamento do projeto.	Baixa	Alto	Exigir garantias de cumprimento do contrato e cláusulas penais para inadimplência.
Problemas ambientais e regulatórios	A obra pode sofrer atrasos devido a questões ambientais ou regulatórias não previstas.	Média	Alto	Análise prévia de licenciamento ambiental e consultoria jurídica sobre regulamentação vigente.
Inadequação da execução ao projeto	O poço artesiano pode não ser construído conforme o projeto inicial, comprometendo sua funcionalidade.	Baixa	Alto	Acompanhamento constante de cada etapa da obra, com fiscalização técnica durante todo o processo.

Explicação das colunas:

- Risco: Identificação do tipo de risco que pode ocorrer durante a execução do contrato.
- Descrição: Detalhamento do risco e como ele pode afetar o andamento ou a conclusão do objeto contratual.
- Probabilidade: Indicação de quão provável é que o risco aconteça (Baixa, Média ou Alta).
- Impacto: Avaliação do impacto caso o risco se concretize (Baixo, Médio ou Alto).
- Ação Mitigadora: Medidas que podem ser tomadas para minimizar o risco ou lidar com ele de forma eficaz.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições finais deste Termo de Referência estabelecem que, para fins de integridade e clareza, fazem parte do processo de contratação os seguintes anexos: o **Modelo de Contrato**, o **ETP**, o **DFD**, planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO), entre outros documentos complementares necessários, que devem ser observados e respeitados pelas partes envolvidas na execução do contrato. Além disso, qualquer modificação nas condições descritas será formalizada por meio de aditivo contratual.

São José do Cerrito, 19 de dezembro de 2024.

José Dirceu da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I - MODELO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., DO PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PGA-SAA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO 90/2020, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, com sede na rua Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, na cidade de São José do Cerrito /Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.327/0001-39, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) JOSÉ DIRCEU DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.173.405/0001-48, sediado na rua Otacílio Vieira da Costa, 112, em Lages - CEP 88.501-050 no Estado de Santa Catarina doravante designado CISAMA, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito de São Joaquim, Senhor GIOVANI NUNES, tendo em vista o que consta no art. 11, XIII do Contrato de Consórcio Público e em observância às disposições contidas na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007 para o alcance do objetivo disposto no art. 30, inciso V do Contrato de Consórcio Público do CISAMA (consolidado até a 3ª alteração) de janeiro de 2016, conforme a Resolução nº 90/2020 que instituiu o PGA-SAA, no âmbito do território Serra Catarinense. Fundamentase no art. 241 da Constituição Federal de 1988; nas Lei nº 9.433, de 8 de abril de 1997 e Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que destacam os municípios como titulares do serviço de saneamento. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Resolução CONAMA nº 396 de 3 de abril de 2008, e Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, o Decreto Estadual nº 09, de 21/01/2015 e o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca – SAR para execução do Programa Estadual de Perfuração de Poços Artesianos, Captação, Armazenamento e Uso de Água na Agricultura de Santa Catarina, além das leis municipais para a gestão e sustentabilidade dos sistemas de abastecimento de água com dispensa de licitação, lastreado no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a gestão associada do conjunto dos equipamentos de perfuração de poços artesianos da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, constantes no Anexo I, recebidos pelo CISAMA na forma de Cessão de Uso, sua manutenção e operação com o objetivo de perfurar poços tubulares profundos para captação de água visando o bem-estar social de comunidades urbanas e rurais para subsidiar a contratação de serviços comuns de engenharia de perfuração e construção de poço tubular profundo.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

1.2. As partes ora pactuadas buscarão os seguintes objetivos:

1.2.1. Cooperar na perfuração de poços tubulares profundos objetivando a captação de água em localidades de domínio público municipal, objetivando a realização de interesses comuns e a solução de problemas comuns;

1.2.2. Implantar sistemas de abastecimento de água urbano e rural, com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades, com sustentabilidade econômica e ambiental;

1.2.3. Organizar e capacitar os usuários para administração dos sistemas de abastecimento de água;

1.2.4. Apoiar os serviços de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento comunitário do seu município;

1.2.5. Adquirir conjuntamente materiais e acessórios para realização das atividades de implantação, expansão, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água do município, otimizando recursos e promovendo a prestação de serviços com maior eficiência;

1.2.6. Manter e operar veículos e equipamentos de forma associada, como estratégia para viabilizar a realização de serviços públicos de perfuração de poços profundos nos municípios consorciados;

1.2.7. Compartilhar o uso em comum de instrumentos, equipamentos e de pessoal técnico entre o consórcio público e os entes consorciados, na forma de contratação e/ou cedência de mão de obra técnica para o desenvolvimento das atividades de gestão, fiscalização e de prestação de serviços de perfuração de poços profundos nos municípios consorciados;

1.2.8. Promover campanhas de combate ao desperdício de água e seu uso racional;

1.2.9. Unir esforços para fazer mais com menos, através da economia de recursos;

1.2.10. Modernizar o processo de abastecimento comunitário de água do município.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Formulários de Solicitação para Perfuração e Construção de Poço Tubular (PGA-F01) disponibilizado no site do CISAMA;

1.3.2. Mapas do Estudo de Viabilidade e Locação

1.3.3. Formulários de Envio de documentos (PGA-F02) e respectivos documentos (após estudo de viabilidade):

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

1.3.3.1. Matrícula do terreno;

1.3.3.2. Termo de cessão de uso ou documento que comprove a posse do terreno (minuta);

1.3.3.3. Declaração de uso do solo emitida pelo município (minuta);

1.3.3.4. Declaração de viabilidade técnica da concessionária de água (casan, semasa, sasb);

1.3.3.5. Autodeclaração de conformidade legal (minuta);

1.3.3.6. Termo de compromisso de cooperação durante as atividades e execução das obras complementares (minuta);

1.3.4. Projetos Construtivos dos poços;

1.3.5. Autorização Prévia para Perfuração de Poço

1.3.6. Anotações de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Termos de Responsabilidade Técnica (CFT);

1.3.7. Formulários de Envio de comprovantes (PGA-F03);

1.3.8. Relatório Final de Perfuração e Construção.

1.4. O MUNICÍPIO atenderá a demanda em ordem de recebimento dos pedidos, com ajustes necessários à logística dos equipamentos. As etapas das atividades a serem seguidas para atingir os objetivos serão imprescindivelmente realizadas conforme a seguinte ordem:

1.4.1. MUNICÍPIO: Preenchimento e envio da Solicitação de serviço conforme Solicitação para Perfuração e Construção de Poço Tubular (PGA-F01) disponibilizado no site do CISAMA;

1.4.2. CISAMA: Elaboração do estudo de viabilidade com a definição técnica do local a ser perfurado seguido de visita ao local com definição das melhorias de acesso a serem realizadas;

1.4.3. MUNICÍPIO: Juntada (somente após conclusão da etapa anterior), elaboração e envio dos seguintes documentos via formulário (PGA-F02):

i) Matrícula do terreno;

ii) Termo de cessão de uso ou documento que comprove a posse do terreno;

iii) Declaração de uso do solo emitida pelo município;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

iv) Declaração de viabilidade técnica da concessionária de água (casan, semasa, sasb); v) Autodeclaração de conformidade legal; vi) Termo de compromisso de cooperação durante as atividades e execução das obras complementares;

1.4.4. CISAMA: Elaboração do projeto construtivo, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e protocolo da Autorização Prévia para Perfuração de Poço junto à SDE;

1.4.5. MUNICÍPIO: Preparo do canteiro de obras (20x20m) e acessos necessário aos caminhões definidos durante a etapa de visita técnica;

1.4.6. CISAMA: Logística, montagem dos equipamentos em canteiro de obras, perfuração, construção e desenvolvimento do poço, teste de estimativa de vazão via injeção de ar comprimido, desmontagem e logística. Em caso de poço seco ou de baixa vazão o mesmo será tamponado. Preenchimento da ficha do poço com os dados de campo e entrega do projeto ao município conforme matriz de responsabilidade.

1.4.7. MUNICÍPIO: Execução das obras complementares presentes no termo de compromisso.

1.5. O regime de execução é o fornecimento e prestação de serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até xx de xx de 20xx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CISAMA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.3. O CISAMA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. No âmbito deste CONTRATO DE PROGRAMA, os municípios consorciados serão responsáveis pela fiscalização de sua execução;

3.2. Os Municípios integrantes do consórcio e participantes do PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA reunir-se-ão, periodicamente, para proceder o acompanhamento e avaliação do grau de atendimento dos objetivos do CONTRATO DE PROGRAMA;

3.3. Para além do acompanhamento dos objetivos pelo MUNICÍPIO, o CONTRATO DE PROGRAMA estabelece a obrigatoriedade de apresentação de plano anual de trabalho e de relatórios de execução deste contrato, por parte do contratado.

3.- MATRIZ DE RISCO:

3.3.1. Constituem riscos a serem suportados pelo MUNICÍPIO:

3.3.1.1. Desmoronamento de poço de construção recomendada em projeto como totalmente revestido, porém optado por revestimento parcial pelo CONTRATANTE visando corte de custos, o qual deverá ser corrigido por serviços de perfuração e desenvolvimento físico por injeção de ar comprimido;

3.3.1.2. Colmatagem natural de poço, o qual deverá ser recuperado por serviço de desenvolvimento físico por injeção de ar comprimido;

3.3.1.3. Reposição de valores referentes à equipamentos e ferramentas furtados em canteiro de obras;

3.3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CISAMA:

3.3.2.1. Solucionar problemas relacionados à cimentação e completação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3.3.2.2. Operações corretivas em casos de tubos presos, serviços de pescaria de ferramentas.

3.3.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

3.3.3.1. O MUNICÍPIO deve arcar com o pagamento de 25% do valor dos serviços desenvolvidos em caso de poço improdutivo ou de baixa vazão além de cimento para o seu tamponamento;

3.3.3.2. O MUNICÍPIO deve aplicar o desconto de 75% do valor dos serviços desenvolvidos em poço improdutivo ou de baixa vazão, incluindo a execução do serviço de tamponamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.1.1. Elaboração de documentos técnicos e legais para a atividade de perfuração;

4.1.1.2. Prestação de serviços especializados em operação de máquinas como operador de perfuratriz e motorista para logística de equipamentos.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela referente à uso de equipamentos que substituam o conjunto de perfuração objetos da gestão associada deste contrato, abaixo discriminada:

4.1.2.1. 1 (um) Conjunto Perfuratriz. Roto-Pneumática Prominas Mod. R-1H BX. Cap 500 m. Chassi: 9BFZEANE0EBS67515, Patrimônio n. 17644, Placas FQC 5351;

4.1.2.2. 1 (um) Conjunto Hastes. Caminhão Aberto com Munck, e Hastes de perfuração. Chassi: 9BFZEANE8EBS66483, Patrimônio n. 17646, Placas FTH 8761;

4.1.2.3. 1 (um) Conjunto Perfuração. Caminhão Aberto com Munck, Compressor de ar e ferramental. Chassi: 9BZEANE9EBS67528, Patrimônio n. 17647, Placas FRE 7312;

4.1.2.4. 1 (um) Conjunto Perfuração. Parte Ferramental, Patrimônio n. 17648.

4.1.2.5. 1 (um) Conjunto Perfuração. Caminhão Aberto com Compressor e MotoBomba. Chassi: 9BFZEANE8EBS67522, Patrimônio n. 17645, Placas FQS 7461;

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CISAMA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. O CISAMA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.4.1. O CISAMA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4.2. O CISAMA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.4.3. O CISAMA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Valores unitários para as atividades de perfuração e construção de poços tubulares, considerando uma perfuração de até 150 metros está estimada em:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Logística	Transporte de equipamentos de perfuração em rodovia pavimentada	KM	50	23,53	1.176,26
1.2	Logística	Transporte de equipamentos de perfuração em rodovia em revestimento primário	KM	10	29,80	297,98
1.3	Logística	Transporte de equipamentos de perfuração em rodovia em leito natural	KM	5	37,09	185,47
1.4	Logística	Mobilização e instalações de canteiro de obras	UND	1	662,06	662,06
2.1	Perfuração	Perfuração em diâmetro de 6" de 00 até 100 metros em rocha cristalina	M	100	96,72	9.672,15

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.2	Perfuração	Perfuração em diâmetro de 6" de 101 até 200 metros em rocha cristalina	M	50	126,55	6.327,74
2.3	Perfuração	Perfuração em diâmetro de 6" de 200 até 300 metros em rocha cristalina	M	-	148,59	-
2.4	Perfuração	Reabertura em diâmetro de 10" de 00 até 20 metros	M	8	177,58	1.420,65
3.1	Outorga	Medição de parâmetros elétricos e radioativos com sonda descida no interior do poço	UND	1	3.365,90	-
4.1	Construção	Instalação de revestimento e pré-filtro	M	8	156,12	1.248,94
4.2	Construção	Cimentação do espaço anular	M	8	45,74	365,94

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.3	Construção	Construção do Selo sanitário 1,5 x 1,5 x 0,10	UND	1	501,34	501,34
5.1	Desenvolvimento	Desenvolvimento físico por injeção de ar comprimido	H	2	649,59	1.299,18
5.2	Desenvolvimento	Teste de estimativa de vazão via injeção de ar comprimido	UND	1	565,11	565,11
6.1	Instalação	Bomba submersa, elétrica, monofásica, recalque BSP 1.1/2" 1,6 M3/H A 150	UND	1	3.230,40	3.230,40
6.2	Instalação	Cabo PP 3x4mm submersível para ligação bomba	M	130	16,50	2.145,38
6.3	Instalação	Tubo edutor de PVC Geo 1 1/2"X4m	M	120	21,09	2.530,42

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.4	Instalação	Luva de PVC Geo, com rosca BSP de 1 1/2"	UND	30	17,34	520,10
6.5	Instalação	Tampa para poço tubular profundo de 6" x furo 1 1/2" em aço	UND	1	49,11	49,11
7.1	Logística	Desmobilização de canteiro e obras	UND	1	560,16	560,16

DESCONTO	ITEM	3:	3.365,90	
ADMINISTRAÇÃO		(10%):	3.612,43	
VALOR	TOTAL	POR	POÇO:	36.370,80
VALOR TOTAL PARA 04 POÇOS: 145.483,20				

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 145.483,20 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centos) referente aos serviços de perfuração e construção de quatro poços tubulares profundos conforme os quantitativos da tabela anterior.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será integralmente efetuado após a entrega do relatório de execução final de perfuração do poço, que representa a última etapa dos serviços prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês abril do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o CISAMA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2. Empenhar no Orçamento Geral do Município recursos a serem destinados para a implantação do PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, de modo que permitam a total consecução dos objetivos estabelecidos no presente Contrato de Programa;

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 8.3. Firmar CONTRATO DE RATEIO para disciplinar a transferência de recursos financeiros ao consórcio contratado para a prestação dos serviços e/ou para a realização de investimentos, nos valores definidos em assembleia e de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 90/20 que institui o Programa;
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas entre as partes;
- 8.6. Notificar o CISAMA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.7. Notificar o CISAMA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CISAMA;
- 8.9. Efetuar o pagamento ao CISAMA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.10. Aplicar ao CISAMA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Exigir do MUNICÍPIO que providencie o relatório final de perfuração do poço como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CISAMA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CISAMA

9.1. O CISAMA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.6. Efetuar comunicação ao MUNICÍPIO, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CISAMA relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.15. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,

conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. São José do Cerrito, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO CERRITO

GIOVANI NUNES
Presidente do CISAMA